



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

Rua Adolfo Pinheiro 96 - Centro

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Em virtude dos trabalhos de confecção do material para o tradicional Tapete de Corpus Christi de Itapeçerica da Serra, que acontecerá no dia 19/06/2025, precisamos adquirir 3000 (três mil) sacos de rafia para ensacar as serragens e dolomitas (pedrinhas) para entrega nas paróquias. Lembrando que, a Secretaria de Turismo atende treze paróquias em nosso município e, cada uma delas, confecciona seu próprio tapete, juntamente com sua comunidade.

2. DO OBJETO

- 2.1. Tapete de Corpus Christi de Itapeçerica da Serra – Sacaria para ensacar o material, após os trabalhos de peneiração, tingimento e separação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA / ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido, encaminhado pela Secretaria requisitante/prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caso seja necessário, será requisitado amostra do material para análise e futura compra pelo solicitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de entrega dos itens deverá acontecer até início de maio/2025.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dona Anila 1001 – Olaria – Itapeçerica da Serra. Horário de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

Rua Adolfo Pinheiro 96 - Centro

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. **FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. Depósito em conta corrente em nome do fornecedor.**

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.



Prefeitura de Itapeceira da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

Rua Adolfo Pinheiro 96 - Centro

E-mail: turismo@itapeceira.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

9. ESTIMATIVA DE VALORES

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.424,20 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.
- 9.2. Frete incluso no orçamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
14.20.00-3.3.90.30-23-695-3004-2220-1-1100000

Itapeceira da Serra, 24 de janeiro de 2025.